



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2024, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Bento Gonçalves, CNPJ n.º 10.637.926/0002-27, sediado na Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-206, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, nomeado pela Portaria n.º 132, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1609634, e a empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.439.655/0001-14, sediado(a) na Rua Dr. Alvaro Costa no 14, Bairro Parque Res. Salgado Filho, em Rio Grande/RS, neste ato representada pelo procurador, Sr. Thiago Fagundes de Albernaz Faria, registra a retificação do Termo Aditivo 01/2024, nos seguintes termos:

1. Do objeto: Este Termo visa a retificação dos itens 3.1 e 3.2 do Termo Aditivo 01/2024:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal do Contrato passa de R\$ 9.583,31 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) para **R\$ 9.714,48 (nove mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**, conforme descritivo abaixo:

- a partir de 01/01/2024: R\$ 10.353,93, devido à majoração do salário normativo para R\$ 1.877,28 (cláusula quinta), à majoração do valor do vale alimentação de R\$ 22,00 para R\$ 23,68 por dia trabalhado, conforme disposto na CCT 2024 e devido ao reajuste do auxílio transporte, de R\$ 5,00 para R\$ 6,00, conforme Decreto Municipal n. 12.019/2023;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- a partir de 10/02/2024: R\$ 10.356,09, devido à majoração do valor do Plano de Benefício Social Familiar de R\$ 18,50 para R\$ 19,42 (cláusula vigésima nona da CCT);
- a partir de 01/03/2024: R\$ 10.364,50, devido ao reajuste dos insumos pelo IPCA, conforme previsão no Termo de Referência do Edital da licitação, considerando o mês da data da proposta: fevereiro/2023.
- a partir de 03/04/2024: **R\$ 9.714,48**, em cumprimento ao disposto no item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, no qual a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sendo suprimidos a licença maternidade e a rubrica de férias (Nota 3 da planilha de custos e formação de preços: “a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável”).

3.2. Com as alterações da Cláusula 3.1 anterior, o valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 116.573,76 (cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal do Contrato passa de R\$ 9.583,31 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) para **R\$ 10.357,32 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme descritivo abaixo:

- Inalterado
- Inalterado
- Inalterado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- a partir de 03/04/2024: **R\$ 10.357,32**, em cumprimento ao disposto no item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 [...].

3.2. Com as alterações da Cláusula 3.1 anterior, o valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 124.287,84 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

Bento Gonçalves, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-Geral
IFRS – *Campus* Bento Gonçalves

Thiago Fagundes de Albernaz Faria
Procurador
Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e
Fagundes LTDA

TESTEMUNHAS:
